

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Julho de 2009

FEVEREIRO/2010, NA FORMA DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO REFERENCIADO, MEDIANTE APLICAÇÃO DA FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO E A DEMONSTRAÇÃO DE SEU REFLEXO FINANCEIRO, CUJO PERCENTUAL É DE 11,0554%.

PARA SE EVITAR EFEITO RETROATIVO FINANCEIRO, O REAJUSTAMENTO DEVIDO NO MÊS DE MARÇO/2009 SERÁ PAGO MEDIANTE TERMO DE QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 21.857,00.

REF.: Processo nº 860-2009-00094

Vitória, 06 DE JULHO DE 2009

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 37953**RESUMO DO CONTRATO
Nº 152/2009****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Edurban Edificações e Urbanismo Ltda-EPP

OBJETO:

Execução das obras e serviços de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos bairros João Colombi e Gustavo Booni, no Município de São Gabriel da Palha, neste Estado.

VALOR:

R\$ 812.086,68 (oitocentos e doze mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO:

O prazo global para execução integral das obras e serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial.

FONTE DE RECURSOS:

Recursos Próprio

REF: Edital nº 005/2009 de Tomada de Preços - CESAN
Processo nº 922.2007.02228

Vitória, 06 de julho 2009.

**Ricardo Maximiliano
Goldschmidt**
Diretor Presidente
Protocolo 37954

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 147/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

OBJETO: Aquisição de CONJUNTOS MOTOBOMBAS, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E MEDIDOR DE VAZÃO, PARA USO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DO BAIRRO HÉLIO FERRAZ, MUNICÍPIO DE VITÓRIA, NESTE ESTADO.
LOTE 01

VALOR: R\$ 20.099,00 (vinte mil e noventa e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 75 (setenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 068/2009.
Protocolo: 851-2009-00050

Vitória, 06 de julho de 2009.

**Norma Maria de Amorim
Pregoeira**
Protocolo 38002

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -**

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 16/2009****Contratante:** CETURB-GV

Contratada: Turbay e Silva Ltda.
Objeto: Venda de Software - CP-PRO SQL DESKTOP(SQL) 8.1.

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais).

Processo: CETURB-GV nº 569/09.**RESUMO DE ADESAO AO
TERMO ADITIVO****Contrato:** 008/2006

Dispensa de Licitação: nos termos do Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Órgão Adeso: Ceturb-GV

Objeto: Prestação de Serviços e venda de produtos oferecidos pela ECT.

Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 21/06/2009.

Valor anual estimado: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Processo: CETURB-GV nº 700/06.

Vitória, 3 de julho de 2009.

DENISE DE MOURA C. G. CRUZ
Diretora Presidente.
Protocolo 37717

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

AVISO

O DER-ES torna público que obteve do IEMA, através do Processo nº 30221269, Licença de Operação - LO-GCA/SL/nº 176/2009/ Classe I, para a Operação da duplicação da Avenida Norte-Sul, no município de Vitória/ES.

Vitória, 01/07/2009.

Eduardo A. Mannato Gimenes
Diretor Geral do DER-ES

**HOMOLOGAÇÃO
Edital de Concorrência Serv./
Rod. Nº 002/2008.**

DIRETOR GERAL DO DER-ES, HOMOLOGA, em todos os termos, os procedimentos contidos no Processo nº 43733719/2008, objetivando a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de recuperação da Praia de Conceição da Barra/Bugia, e serviços de enrocamento, no município de Conceição da Barra/ES, sob jurisdição da SRO-4 do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e no termo de referência, anexos ao Edital.

Empresa Vencedora: STER ENGENHARIA LTDA.

Valor Total: R\$ 40.498.466,28.

Vitória, 01/07/2009.

**EDUARDO A. MANNATO
GIMENES**
Diretor Geral do DER-ES

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 008 - N, DE 29 DE JUNHO
DE 2009.**

Processo N.º 40706575/08.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.126 de 27 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando a necessidade de garantir os deveres constitucionais, legais e contratuais de generalidade e eficiência da prestação dos serviços públicos; e

Considerando a recomendação do Conselho de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal ao órgão regulador estadual (DER-ES) quanto à fixação de ato normativo que assegure à pessoa portadora de deficiência visual usuária de cão-guia o direito de ingressar e permanecer com o animal nos veículos de transporte coletivo intermunicipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia tem o direito de ingressar e permanecer com o animal em veículos que executam serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal.

§ 1º - O ingresso e a permanência de cão-guia em fase de socialização ou treinamento somente poderá ocorrer quando em companhia de seu treinador, instrutor ou acompanhantes habilitados.

§ 2º - É vedada a exigência do uso de focinheira nos animais de que trata esta Instrução, como condição para o ingresso e permanência nos veículos.

§ 3º - No transporte coletivo rodoviário intermunicipal, a pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia ocupará, preferencialmente, o assento mais amplo, com maior espaço livre à sua volta ou o assento próximo de uma passagem, de acordo com o padrão

de veículo utilizado pelas transportadoras.

§ 4º - É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão-guia nos veículos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Instrução, considera-se: **Acompanhante habilitado do cão-guia:** membro da família hospedeira ou família de acolhimento;

Cão-guia: animal castrado isento de agressividade, de qualquer sexo, de porte adequado, treinado com o fim exclusivo de guiar pessoas com deficiência visual;

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05º no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3º e 0,05º no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Família hospedeira ou família de acolhimento: aquela que abriga o cão na fase de socialização, compreendida entre o desmame e o início do treinamento específico do animal para sua atividade como guia;

Instrutor: profissional habilitado para treinar a dupla cão e usuário;

Treinador: profissional habilitado para treinar o cão;

Transportadora: Empresa registrada no DER-ES autorizada para executar o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

Veículos de transporte coletivo intermunicipal: equipamento destinado à realização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

§ 1º - Fica vedada a utilização dos animais de que trata esta Instrução para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

Art. 3º - A identificação do cão-guia e a comprovação de treinamento do usuário dar-se-ão por meio da apresentação dos seguintes itens:

I - Carteira de identificação e plaqueta de identificação, expedidas pelo centro de treinamento de cães-guia ou pelo instrutor autônomo, que devem conter as seguintes informações: a-

No caso da carteira de identificação: Nome do usuário e do cão-guia;

1. Nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo;

2. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do centro ou da empresa responsável pelo treinamento ou o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do instrutor autônomo; e

3. Foto do usuário e do cão-guia.

b. No caso da plaqueta de